

## **COMUNICADO**

Prezado associado,

O SINDUSCON-ES – Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Espírito Santo, na qualidade de representante sindical patronal, a fim de pacificar e unificar o entendimento relativo aos descontos realizados durante os dias de greve dos motoristas de ônibus, informa que:

1 – Para os dias onde ocorreu 100% de paralização do sistema, a empresa somente pode efetuar o desconto se colocou outro meio de transporte a disposição do empregado.

2 – Para os dias onde correu a paralização parcial a empresa pode descontar o dia, contudo, não deve descontar os eventuais atrasos, podendo propor compensação.

Desta forma, visando melhor o relacionamento laboral solicitamos que esta recomendação seja adotada pelas empresas.

Atenciosamente.

**Ronaldo Damázio de Jesus**  
**Diretor de Relações Trabalhistas**